



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

LEI Nº 2.254 DE 20 DE JULHO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA (2025/2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 145 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 48, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Romão para a Legislatura 2025/2028, em conformidade com os seguintes valores:

I - Para o Prefeito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II - Para o Vice-Prefeito: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

III - Para os Secretários Municipais: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais será pago em parcela única mensal, vedado o acréscimo de gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou qualquer outra espécie remuneratória ressalvada os casos previstos na Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Avenida Eustáquio Martins, nº 1.111 - Bairro Waldir Ribeiro
CEP: 39290-000 - São Romão - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Romão, 20 de Julho de 2024.

Marcelo Meireles de Mendonça

Prefeito Municipal